



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 481/2025

SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS	MANOEL AMBROSIO DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALAN DE SOUSA ALEIXO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a *contratação de prestação dos serviços técnicos especializados para a acesso aos dados cadastrais das bases da Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do Sistema INFOCONV*, para satisfazer a seguinte necessidade:

Considerando a celebração do convênio nº 03/2023 com a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal, extrato publicado no Diário Oficial da União, em 13 de março de 2023, com o objetivo de autorizar a Secretaria Municipal de Finanças acessar as informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Considerando que no inciso I do Despacho Autorizativo nº 10/2024/DITEC/SRRF08/RFB/MF-SP informa que o fornecimento de dados será operacionalizado pelos prestadores de serviços de tecnologia da informação autorizados pela RFB, devendo, portanto, para que seja realizado o efetivo acesso aos dados, a formalização de contratação de prestador de serviço, tendo em vista que os custos do consumo dos dados serão arcados pela municipalidade.

Considerando que a escolha da solução INFOCONV oferecida pelo SERPRO é justificada pela exclusividade, compatibilidade, eficiência e conformidade com as exigências legais. A solução é regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, que regula os

convênios da Receita Federal do Brasil (RFB) para o fornecimento de informações cadastrais a órgãos públicos. O SERPRO é a única entidade autorizada pela RFB para fornecer dados de CPF e CNPJ, garantindo que a integração ocorra de forma segura e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Considerando a necessidade da contratação é essencial para viabilizar o convênio firmado entre o Município de Franca e a Receita Federal do Brasil, proporcionando um avanço significativo na base cadastral municipal. A contratação do serviço trará uma série de benefícios cruciais para a administração tributária de Franca:

Modernização Cadastral: O acesso direto aos dados dos contribuintes da Receita Federal do Brasil, permitindo a atualização da base de dados municipal que conta com vários registros desatualizados.

Melhoria na Qualidade da Informação: A capacidade de confrontar a base de dados municipal com as informações prestadas à Receita Federal do Brasil, garantirá uma significativa melhoria na qualidade e confiabilidade dos dados fiscais.

Redução de Problemas na Execução da Fiscalização: A comparação de informações com uma base de dados externa e validada por outro órgão fiscalizador de esfera governamental distinta minimizará falhas nos levantamentos fiscais. Erros e omissões decorrentes de dados incompletos ou desatualizados serão drasticamente reduzidos, otimizando o tempo e os recursos municipais.

A interoperabilidade entre as bases de dados governamentais é crucial para a inteligência fiscal, permitindo a identificação de padrões, anomalias e riscos de não conformidade com muito mais precisão. A contratação é, portanto, o caminho para transformar essa possibilidade em realidade, capacitando a administração municipal a atuar de forma mais proativa e estratégica.

DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Os dados serão disponibilizados conforme especificado na demanda RFB ASCIF 19289, ASCIF 19298, ASCIF 19299 e ASCIF 19300, observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016 e em conformidade com o Convênio firmado entre o Ente Municipal e a RFB.
- Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): O serviço deverá ser

disponibilizado em até 7 dias úteis a partir da habilitação do perfil de acesso da CONVENIENTE pela RFB no sistema INFOCONV.

- A aplicação WebService é acessível – executada – por meio da rede Internet ou Intranet, utilizando como premissa de comunicação a arquitetura Cliente/Servidor. Para realizar o transporte de dados usa-se o protocolo de comunicação de redes TCP/IP e as portas de aplicação: 80 (HTTP) ou 443 (HTTPS).
- Os Web Services que disponibilizam os Serviços InfoConv podem ser acessados de 2 maneiras diferentes: via protocolo SOAP e/ou via protocolo REST – uma "Application Programming Interface" (API) na WEB usando HTTP;
- Os níveis de serviço acordados e os descontos pelo respectivo não cumprimento se darão conforme segue:

Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24h)	90%> Disp ≥ 82%	Mensal	1.0% sobre o valor faturado no período.
Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24h)	82%> Disp ≥ 72%	Mensal	3.5% sobre o valor faturado no período.
Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24h)	72%> Disp	Mensal	4.4% sobre o valor faturado no período.

- O ambiente INFOCONV deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, e em caso de manutenção preventiva, essa deverá ser programada e comunicada previamente.
- A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na contratação estão discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	CPF	CONSULTA	2.000	24.000
2	CNPJ	CONSULTA	1.000	12.000
3	CAFIR	CONSULTA	600	7.200
4	DOI	CONSULTA	1.400	16.800
		TOTAL	5.000	60.000

As quantidades levantadas foram apuradas pela Secretaria de Finanças, conforme ofício nº 003/2024-SEFIN, de 29 de fevereiro de 2024, que subsidiou a solicitação de autorização do

acesso aos dados à Divisão de Tecnologia da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil.

A estimativa de custos para a implementação da solução INFOCONV foi elaborada com base nas condições apresentadas na proposta do SERPRO. Essa estimativa abrange todos os aspectos financeiros envolvidos, incluindo taxas mensais e anuais para o compartilhamento das bases de CPF e CNPJ da Receita Federal. A seguir, apresenta-se a estimativa detalhada:

Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Pacote de Consultas (1.999 consultas)	Pacote de Consultas	R\$ 574,864	R\$ 574,86	R\$ 6.898,37
Consultas na faixa de 2.000 a 49.999	Consulta	R\$ 0,339	R\$ 1.017,34	R\$ 12.208,07
Consultas na faixa de 50.000 a 99.999	Consulta	R\$ 0,226	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 1.592,20	R\$ 19.106,44

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destina a compor:

- a prestação de serviços continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 19.106,44 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

Os valores apresentados na estimativa de custos da solução INFOCONV são oriundos da proposta formal enviada pelo SERPRO, que detalha os preços e as condições para o compartilhamento das bases de CPF e CNPJ da Receita Federal. A origem dos valores é fundamentada nos seguintes aspectos:

Tabela de Preços do SERPRO:

A proposta inclui uma tabela de preços específica para o serviço INFOCONV, que estabelece as taxas para diferentes faixas de consultas. Os preços foram definidos pelo SERPRO com base em critérios como custo operacional, demanda esperada e análise de mercado.

Volume de Consultas:

A estimativa foi elaborada considerando o volume de consultas esperado pelo Tribunal ao longo do período de 12 meses. As faixas de consultas listadas na proposta refletem o consumo médio projetado, proporcionando uma visão clara dos custos diretos associados ao uso do serviço.

Condições Contratuais:

A proposta é baseada em um contrato a ser firmado com o SERPRO, que prevê a inexigibilidade de licitação conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura a legalidade da contratação e a adequação aos procedimentos administrativos.

Esta seção é fundamental para justificar a base dos custos apresentados na estimativa e assegurar a transparência na alocação de recursos financeiros para a implementação da solução INFOCONV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de prestação dos serviços técnicos especializados para a acesso aos dados cadastrais das bases da Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do Sistema INFOCONV, que atenderá a demanda das Unidades da Secretaria de Finanças, quanto ao acesso de informações cadastrais, contemplando a solução como um todo.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, impossível o parcelamento. Por tal razão sugere-se o não parcelamento.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço técnico especializado para a acesso aos dados cadastrais das bases da Receita Federal do Brasil – RFB, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corresponde, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Manoel Ambrósio de Souza, chapa 5455, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que estender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/2023;

Informar ao gesto do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gesto do

contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria Municipal de Finanças, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

Mariana Prado De Andrade

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Prado De Andrade, Escriturária**, em 15/08/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0076433** e o código CRC **B2D5CBC4**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00013922/2025-71

SEI nº 0076433